



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PLE Nº 60/2022

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº. 60/2022, Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura (SIC), concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá outras providências, revogando a Lei nº 16.215/96, de 12 de julho de 1996 (Lei que Institui o Sistema de Incentivo à Cultura, concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá outras providências), bem como o Decreto Municipal nº 17.617, de 14 de abril de 1997.

Artigo único. Modifique-se o inciso I do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 60/2022, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Para efeito do disposto nesta Lei, as partes envolvidas ficam definidas como:

I - Incentivados: as pessoas físicas ou pessoas jurídicas de natureza cultural, pública ou privada, domiciliadas na Cidade do Recife, que tenham projetos culturais aprovados pela Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

de Análise de Projetos (CAP) de que trata o art. 17 da presente Lei.

.....”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo nº 60/2022 versa sobre as mudanças empreendidas na Lei Municipal nº 15.215/96, que Institui o Sistema de Incentivo à Cultura, Concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá Outras Providências.

Entre as mudanças elencadas por esse projeto, passa a exigir que, para serem considerados “*Incentivados*”, deve-se ser pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, pública ou privada, domiciliada no Recife **há pelo menos um ano**. Esse lapso temporal exigido pelo projeto (não previsto na Lei em vigor) nega a realidade de manutenção das produtoras culturais, que exigem altos custos e, por vezes, torna impraticável manter a produtora ativa de forma ininterrupta o ano inteiro. Inclusive, são incentivos como o SIC que permitem que estas entidades culturais possam permanecer em funcionamento. Estabelecer esse lapso temporal se tornará óbice ao funcionamento das produtoras, assim como impossibilitar o surgimento de novas.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de fevereiro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

IVAN MORAES

Vereador do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.
Proposição eletrônica M997285359/254.18, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

